

## 3ª VARA DO TRABALHO ANANINDEUA/PA

A **Dra. Larissa Cunha Barbosa e Silva**, MM<sup>a</sup>. Juíza Federal da 3ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0001545-35.2013.5.08.0121** - Reclamação Trabalhista;

### **EXEQUENTES:**

- **SUELY FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 738.060.482-15;
- **ALDELICE TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF: 580.889.702-53;

### **EXECUTADOS:**

- **CENTRO EDUCACIONAL DA PAZ S/S LTDA-ME**, CNPJ: 10.513.556/0001-35, por seu representante legal;
- **LEVI MACEDO DA COSTA**, CPF: 755.958.002-59;
- **DAVID MACEDO DA COSTA**, CPF: 819.074.002-49;
- **ROSELENE BAIA FARIAS**, CPF: 127.919.972-53;

### **INTERESSADOS:**

- **MARIA DA PAZ M. DA COSTA**, CPF: n/c;
- **ODINALVA ATAÍDE**, CPF: 455.389.482-34 (**depositária**);
- **PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**

**1º LEILÃO:** Início em **12/11/2021**, às **15:00hs**, e término em **18/11/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 109.752,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **18/11/2021**, às **15:01hs**, e término em **09/12/2021**, às **15:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 76.826,40**, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITO DE POSSE, USO, GOZO E USUFRUTO DO IMÓVEL LOCALIZADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM JADER BARBALHO, RUA 13 DE JULHO, QUADRA 48, CASA 27, BAIRRO AURÁ, ANANINDEUA/PA,**

constituído de uma CASA DE ALVENARIA edificada em terreno medindo pela FRENTE: 12m, por onde confina com a Rua Treze de julho; LATERAIS DIREITA E ESQUERDA: 34m; FUNDOS: 12m. A casa tem as seguintes características: o LADO ESQUERDO do imóvel é destinado à residência, contendo pátio, sala de estar, três quartos, cozinha, banheiro e área de lavanderia. Piso lajotado. Sem forro. O LADO DIREITO contém sete salas de aula, construídas em alvenaria, dois banheiros e quintal. Forro PVC. Terreno murado. Cobertura de telhas Plan de cerâmica. Portas de madeira. **Consta do auto de penhora e avaliação (ID. be06579):** O imóvel é bem localizado, cravado no centro comercial e de frente para o lado da Unidade de Saúde da Família do Aurá. Há também feira, supermercado, posto de saúde, parada de ônibus, diversas lojas, mercado etc. Está localizado na Rua 13 de Julho, a menos de 1.5 Km da BR 316, onde, nas proximidades da entrada se encontram prédios públicos, hospital, Polícia Rodoviária Federal, grandes atacados de gêneros alimentícios, bancos etc. **Matrícula: n/c. ÔNUS: A PENHORA** do bem encontra-se às ID. be06579, fa90939 dos autos. **Conforme determinado nos autos (ID. 65e0277)** tendo em vista que os documentos de id. 745b3b8 e seguintes comprovam o pagamento de IPTU do imóvel, o que representa um inquestionável ato possessório em face do bem imóvel indicado, foi deferida penhora sobre os direitos possessórios incidentes sobre o bem indicado em epígrafe. **Conforme se denota com a análise dos autos**, embora o juízo tenha dispendido diversas pesquisas, em vários cartórios de imóveis, não foi localizado quaisquer matrículas para o imóvel, tampouco remissão a eventuais registros. **Considerando que o arrematante adquirirá os direitos sobre o imóvel**, competirá ao arrematante regularizar o imóvel junto aos órgãos competentes, arcando com os custos necessários. **Conforme informado nos autos (ID. 745b3b8) pelo município de Ananindeua/PA** o imóvel penhorado apresenta área de 341,25m<sup>2</sup>, com testada principal de 10,50m e 32,50m de profundidade de modo que compete ao interessado apurar a aparente divergência entre a área apontada pelo n. oficial de justiça e a apontada nos cadastros do município. **CONTRIBUINTE n°:**

115578-4; 03.099.0270.000-0 (código cartográfico); **Débitos fiscais**, não foi possível apurar já que os cadastro se apresentam como inexistentes do website do município.

**DEPÓSITÁRIO: Odinalva Ataíde**, CPF: 455.389.482-34. **Avaliação:** R\$ 109.752,00, em agosto de 2021.

**Débito da ação: R\$ 81.606,75**, em setembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu

crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 5 de novembro de 2021.

**Dra. Larissa Cunha Barbosa e Silva**

Juíza Federal